



REMOÇÃO A PEDIDO POR MOTIVO DE SAÚDE

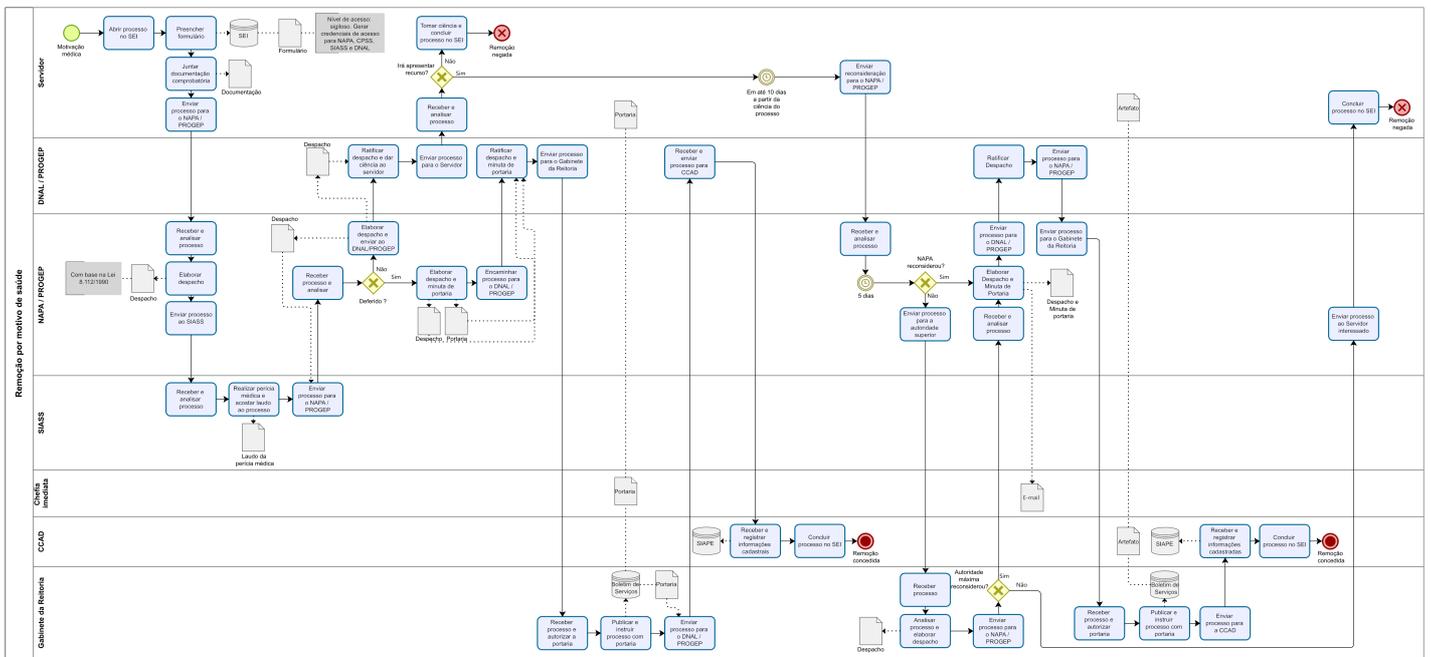
QUE ATIVIDADE É?

É o deslocamento do servidor, no âmbito do mesmo quadro, por motivo de saúde do servidor, de pessoa de sua família ou dependente, independentemente do interesse da Administração.

QUEM FAZ?

- Servidor;
- DNAL/PROGEP;
- NAPA/PROGEP;
- SIASS;
- Chefia imediata;
- CCAD/PROGEP;
- Gabinete da Reitoria.

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?



QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

- Remoção por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial.
- Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e constem do seu assentamento individual. Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro, que comprove união estável como entidade familiar.
- A avaliação pericial para concessão de remoção ao servidor por motivo de sua saúde ou de pessoa de sua família será realizada a pedido do interessado.
- O servidor ou seu familiar será convocado para realizar perícia junto ao SIASS. No momento da perícia o servidor/ familiar deverá levar toda a documentação (laudos e exames) referente ao motivo de saúde que fundamentou a solicitação.
- O laudo, emitido por junta oficial, é indispensável à análise do pedido de remoção e deverá, necessariamente, atestar a existência da doença ou motivo de saúde que fundamenta o pedido.
- Os servidores sem vínculo efetivo com a União, os contratados temporários e os empregados públicos não fazem jus à remoção.
- Reserva-se à Administração Pública Federal, no resguardo de seus interesses, indicar qualquer localidade de exercício, desde que satisfaça às necessidades de saúde e tratamento do servidor, de pessoa de sua família ou dependente.
- Os servidores somente poderão deslocar-se para a nova unidade de lotação a partir da publicação da portaria de remoção no Boletim de Serviços do IFS.
- Não há previsão de remoção temporária quando decorrente de motivo de saúde.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

- Requerimento do servidor, disponível no SEI
- Relatório médico/odontológico (original ou cópia autenticada por servidor do IFS); laudos e exames, quando houver.
- Certidão de Nada Consta da Biblioteca e da Coordenadoria de Patrimônio da Unidade de lotação.

• Certidão Negativa de PAD < <https://certidoes.cgu.gov.br/>>.

QUAL É A BASE LEGAL?

Artigo 36 da [Lei nº 8112/90](#)

[Nota Informativa nº 15678/2018-MP](#)

Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal.

Criado por 1843370, versão 2 por 1843370 em 09/11/2022 21:45:14.